

Brasília, 8 de setembro de 2020

A/C

## **ONG Me Representa**

**Ref.:** Sugestão de perguntas a serem feitas aos candidatos a prefeitos a vereadores nas eleições de 2020 quanto à garantia e promoção do direito à comunicação pela campanha MeRepresenta.

### **I. Sobre o Intervozes:**

O Intervozes – Coletivo Brasil de Comunicação Social é uma organização que há mais de dezesseis anos trabalha pela garantia e promoção do direito humano à comunicação no Brasil. Entre os eixos de atuação da organização está a garantia de acesso universal a conexão à Internet de qualidade e acessível a todos, à proteção de dados, à liberdade de expressão e acesso à informação e a diversidade e pluralidade de vozes nos diversos meios de comunicação.

Neste sentido, o Intervozes integra, desde 2017, o Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações<sup>1</sup>, que tem por objetivo assessorar e subsidiar o Conselho Diretor da Agência em assuntos relacionados à defesa e à proteção dos direitos dos usuários de serviços de telecomunicações.

Acerca das políticas públicas para expansão do serviço de acesso à conexão, o Intervozes publicou, dentre tantos outros materiais, o livro “Caminhos para a universalização da Internet banda larga: experiências internacionais e desafios brasileiros”<sup>2</sup> e a pesquisa “Marco Civil da Internet: violações ao direito de acesso

---

<sup>1</sup> Indicação da representante do Intervozes foi publicada na Portaria . Disponível em: <<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=31/10/2017&jornal=529&pagina=6&totalArquivos=80>> Acesso em 24 de agosto.

<sup>2</sup> Disponível em: <<https://intervozes.org.br/publicacoes/caminhos-para-a-universalizacao-da-internet-banda-larga-experien-cias-internacionais-e-desafios-brasileiros/>> Acesso em 24 de agosto.

universal previsto na lei”<sup>3</sup>, que apontam propostas para que todos os brasileiros tenham acesso à conexão à Internet e faz uma avaliação das políticas desenvolvidas ao longo dos últimos anos.

O Intervozes atuou ao lado de diversas organizações da sociedade civil na campanha “Banda Larga É Um Direito Seu”<sup>4</sup>, na articulação de organizações da sociedade civil para a aprovação do Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Compõe a Coalizão Direitos na Rede, da qual é fundador, ao lado de quarenta outras organizações da sociedade civil.

Há dezessete anos, o Intervozes participa ativamente do debate, da formulação e do monitoramento de políticas públicas na área da comunicação. Em 2014, o Intervozes foi escolhido como um dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Direitos Humanos para o biênio 2014 a 2016<sup>5</sup>, tendo sido reeleito para o biênio de 2016-2018<sup>6</sup>.

O Intervozes mantém o Observatório do Direito à Comunicação e faz parte de uma rede internacional de entidades que trabalham pela democratização da comunicação, desenvolvendo, inclusive, o projeto “Media Ownership Monitor”<sup>7</sup> no Brasil, em parceria com a organização global *Reporters Without Borders for Freedom Information*. Integra a direção do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação<sup>8</sup> e, em 2014, recebeu o “Prêmio Direitos Humanos”<sup>3</sup>, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em reconhecimento à sua atuação.

## II. Sugestão de pergunta aos candidatos para eleições 2020

### 1. Proteção de dados:

1.1. A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) entrará em vigor em 2020 e sua adequada implementação será fundamental para garantir o direito à privacidade, à autodeterminação informativa, lisura das eleições e vedação de práticas

---

<sup>3</sup> Disponível em:

<<http://intervozes.org.br/publicacoes/marco-civil-da-internet-violacoes-ao-direito-de-acesso-universal-pre-visto-na-lei/>> Acesso em 24 de agosto.

<sup>4</sup> Mais informações em <<http://campanhabandalarga.redelivre.org.br/>>. Acesso em 24 de agosto.

<sup>5</sup> Edital n. 13/2014 - SDH/PR, de 24.09.2014. Disponível em:

<<http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh/edital-convocacao-sociedade-civilcndh/eleicoes-2014/resultado-eleicoes>>. Acesso em 29 de agosto de 2020.

<sup>6</sup> Agência Brasil. Conselho de Direitos Humanos elege novos representantes da sociedade civil. 10nov. 2016. Disponível em:

<<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitoshumanos/noticia/201611/conselhode-direitos-humanos-elege-novos-representantes-da>>. Acesso em 29 de agosto de 2020

<sup>7</sup> Disponível em <<http://brazil.mom-rsf.org/br/>>. Acesso em 08 de setembro de 2020

<sup>8</sup> Conforme registrado em <<http://www.fndc.org.br/conteudo/coordenacao-executiva-do-forum/>>. Acesso em 29 de agosto de 2020.

discriminatórias, dentre outras ilegais. O poder público deve se adaptar à regulação. Dentre as obrigações, oferecer informações aos cidadãos e respeitar o princípio da finalidade e da minimização - uma vez coletado o dado para um propósito, este dado não pode ser usado indiscriminadamente para quaisquer outros propósitos, e, os dados coletados devem ser apenas aqueles necessários para a prestação do serviço. Para garantir a participação social no processo de controle social do tratamento de dados pelo município, uma solução seria a criação de um conselho consultivo local multissetorial de proteção de dados, cujos membros não seriam remunerados, como parte da implementação da LGPD no município.

- ( ) Sou a FAVOR da criação de um conselho consultivo multissetorial de proteção de dados municipal
- ( ) Sou CONTRA a criação de um conselho consultivo multissetorial de proteção de dados municipal

**1.2.** Considerando que a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) prevê que controladores e operadores de dados pessoais deverão indicar um encarregado, pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e que dentre as atividades do encarregado devem estar: aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares. Quanto a indicação do encarregado pelo tratamento de dados no município, como parte da implementação da LGPD no município, qual a sua avaliação?

- ( ) Sou a FAVOR da criação da indicação, no primeiro ano de mandato, de um encarregado pelo tratamento de dados do município, qualificado para execução das atribuições previstas na LGPD, cujas identidade e informações de contato serão públicas.
- ( ) Sou CONTRA a indicação de encarregado pelo tratamento de dados no município.

Sugestão de informação complementar:

- [O dever do poder público na proteção de dados pessoais](#)
- [Pesquisadores discutem limites ao Poder Público no uso de dados](#)
- [LGPD e setor público: aspectos gerais e desafios](#)

## 2. Segurança pública e tecnologias de vigilância

Algumas cidades do Brasil têm implementado tecnologias de vigilância massiva na segurança pública, como videomonitoramento e reconhecimento facial. Os projetos de lei que instituem essas medidas, no entanto, nem sempre consideram o que está previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, que diz que essas medidas devem ser implementadas por projetos de lei prevendo “*medidas proporcionais e estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, observados o devido processo legal, os princípios gerais de proteção e os direitos do titular previstos nesta Lei*”. O relatório “Discriminação racial e tecnologias digitais emergentes: uma análise dos direitos humanos”, publicado recentemente por E. Tendayi Achiume, Relatora Especial das Nações Unidas sobre formas contemporâneas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância relacionada, afirma ainda que as tecnologias com potencial discriminatório devem ser proibidas ou suspensas pelos governos até que haja garantias de não discriminação. Dentre as tecnologias cujo potencial discriminatório tem se comprovado em diversas pesquisas estão as de reconhecimento facial e videomonitoramento. Quanto a projetos de lei e políticas de uso de tecnologias para vigilância massiva, em espaços públicos:

- ( ) Sou a FAVOR do uso de tecnologias de vigilância em massa para a segurança pública
- ( ) Sou CONTRA o uso de tecnologia de vigilância em massa para a segurança pública

### Sugestão de informação complementar:

- [“Racismo algorítmico”: pesquisador mostra como os algoritmos podem discriminar](#)
- [Sociedade civil reforça importância de intervenção estrutural para mitigar os impactos raciais discriminatórios das tecnologias](#)
- Relatório “[Discriminação racial e tecnologias digitais emergentes: uma análise dos direitos humanos](#)”, da Relatora Especial das Nações Unidas sobre formas contemporâneas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância relacionada, E. Tendayi Achiume:

## 3. Comunicação urbana (mobiliário urbano de propriedade do poder público)

**3.1.** Alguns municípios do Brasil regulam a comunicação visual urbana, com definição do tamanho de letreiros e placas em estabelecimentos comerciais, bem como a

publicidade na paisagem, inclusive proibindo aquela que não disposta em equipamentos urbanos públicos como pontos de ônibus, relógios, na área interna dos sistemas de transporte (como metrô) e dos veículos (ônibus e metrô). A mais famosa dessas regulações é a chamada Lei Cidade Limpa (Lei Municipal nº. 14.223/06) do município de São Paulo. Esta medida diminui a poluição visual e o acesso e assédio comercial do setor privado às mentes dos cidadãos, de forma a assegurar o direito à autodeterminação informativa. Sobre estas medidas:

- ( ) Sou a FAVOR do monopólio público da publicidade na paisagem urbana
- ( ) Sou CONTRA o monopólio público da publicidade na paisagem urbana pelo poder público

**3.2.** Apesar dos espaços para veiculação de publicidade de propriedade do poder municipal serem cada vez mais comuns no espaço urbano brasileiro e serem objeto de monopólio estatal em algumas cidades, os municípios não garantem o acesso público a tais espaços. Em verdade, tais espaços para veiculação de publicidade estão tomados quase exclusivamente por campanhas de publicidade comerciais, de forma a limitar o direito à liberdade de expressão e acesso à informação dos cidadãos - direitos estes que devem ser assegurados de forma positiva, ou seja, por meio da ação do Estado -, e a despeito de a Constituição Federal estabelecer, no artigo 223, o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal de comunicação.

- ( ) Sou a FAVOR de cota de participação pública na comunicação visual urbana
- ( ) Sou CONTRA de cota de participação pública na comunicação visual urbana

Sugestão de informação complementar:

- [Vídeo Aprendendo a Dividir](#)

#### **4. Transparência e publicidade**

**4.1** - Os princípios da administração pública expressos na Constituição evidenciam a necessidade de transparência dos atos de gestão pública. A partir da publicidade dos seus atos, o poder público reconhece e dá consequência ao princípio constitucional de que *“todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”* ( artigo 5º, inciso XXXIII). Entretanto, apesar de muitos avanços quanto a transparência do poder público, as informações sobre direcionamento de publicidade e a compra de exemplares e de assinaturas de veículos de comunicação pelos governos seguem sendo de difícil acesso. Tal opacidade pode

levar a incentivos de uso de recursos de publicidade oficial para privilegiar a mídia favorável e à censura indireta dos veículos críticos aos governos locais, o que pode comprometer o processo democrático. Tal questão é ainda mais complexa nas localidades onde o poder público é o principal anunciante e em que são poucos os veículos locais. Para começar a mudar esta situação:

( ) Sou a FAVOR da regulação para assegurar a transparência dos dados relativos ao uso dos recursos para publicidade pelo poder Executivo, para que sejam oferecidos online, ou seja, de forma ativa, periódica e perene, em formato aberto e reutilizável, estruturados, inclusive em formatos de visualização que permitam sua compreensão pelos cidadãos

( ) Sou CONTRA a regulação para assegurar a transparência dos dados relativos ao uso dos recursos para publicidade pelo poder Executivo, para que sejam oferecidos online, ou seja, de forma ativa, periódica e perene, em formato aberto e reutilizável estruturados, inclusive em formatos de visualização que permitam sua compreensão pelos cidadãos

**4.2** - A minirreforma eleitoral de 2017 abriu a possibilidade dos candidatos fazerem publicidade na Internet desde que os recursos sejam aplicados no impulsionamento de conteúdo por candidatos, políticos e coligações, tanto em redes sociais quanto em sistemas de busca. Com isso, abre-se um potencial para benefício de candidaturas de pessoas ricas ou candidaturas com maiores recursos - lembrando que foi proibida a doação por empresas, mas não há limite para doações individuais.

Assim como para a propaganda eleitoral nos serviços de radiodifusão foram definidas regras de forma a dar visibilidade proporcional ao tamanho das coligações, para que a aparição de candidatos não estivesse sujeita ao poder econômico das candidaturas, também na Internet não pode vigorar a regra de que quem paga mais sai ganhando. O fim da publicidade paga de candidatos na Internet também trará efeitos benéficos no sentido de que há menor esforço de fiscalização, que consome recursos públicos e é extremamente complexa, e pode reduzir o impacto da circulação de conteúdo desinformativo pago online. Quanto ao uso de impulsionamento em campanhas eleitorais

( ) Sou a FAVOR da mudança na lei para que a prática de impulsionamento de publicidade eleitoral online seja proibida

( ) Sou CONTRA a mudança na lei eleitoral e quero que o impulsionamento de publicidade eleitoral online siga sendo possível

Sugestão de informação complementar:

## [10 maneiras de enfrentar a desinformação](#)

### **5. Canal da cidadania**

O Canal da Cidadania foi idealizado durante o processo de criação do Sistema Brasileiro de TV Digital (SBTVD), para ser um canal público explorado pelo Estado em âmbitos federal, estadual e municipal, e por entidades das comunidades locais. Utilizando o recurso da “multiprogramação”, possibilitada pela digitalização da TV aberta, serão transmitidas quatro “faixas de conteúdo”: a primeira sob responsabilidade das prefeituras, a segunda a ser gerida pelos estados e as outras duas, por associações comunitárias, responsáveis por veicular programação local. Cabe ao município solicitar a implementação da multiprogramação para garantir o canal da Cidadania - Prefeito, Câmara de Vereadores e também a Assembleia Legislativa podem fazê-lo. Ainda, apesar de o custo de produção de conteúdo audiovisual ter diminuído nos últimos anos, é preciso garantia de recursos para que entidades locais possam produzir conteúdo de qualidade, de forma a ampliar a diversidade e pluralidade nos meios.

- ( ) Sou a FAVOR da criação e financiamento do Canal da Cidadania no meu município  
( ) Sou CONTRA a criação e financiamento do Canal da Cidadania no meu município

Sugestão de informação complementar:

[TVE Bahia debate TV comunitária no Canal da Cidadania em Salvador](#)

[Canal da Cidadania \(cartilha para prefeituras\)](#)

[Vídeo aprendendo a Dividir](#)

### **6. Editais de incentivo a produção de conteúdo por grupos vulnerabilizados**

As mídias livres, populares, comunitárias e alternativas, sobretudo aquelas produzidas por grupos vulnerabilizados, desempenham um papel fundamental no acesso à informação - situação que ficou evidente durante a pandemia do novo coronavírus -, exercício da liberdade de expressão e fruição da cultura. No entanto, são pouquíssimas as organizações, entidades e pequenas empresas que produzem conteúdo. O Atlas da Notícia, levantamento anual de jornalismo local no país, afirma que 3.487 municípios brasileiros, 62,6% do total, são hoje "desertos de notícias", ou seja, não têm um veículo sequer, seja jornal, site ou emissora de rádio e TV com programação propriamente jornalística. A cobertura que seus moradores recebem se restringe ao noticiário dos órgãos nacionais, sem foco no que faz o poder público local. Um dos principais problemas é a falta de financiamento, apesar de que .

Fundos públicos de fomento a essas mídias, gerido a partir de processos públicos, transparentes e participativos, são uma das principais formas de promoção da pluralidade e da diversidade, em um cenário de alta concentração midiática.

( ) Sou a FAVOR da destinação de percentual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) de provedores de grande porte de conteúdo na Internet para um fundo público de apoio a iniciativas de comunicação popular e comunitária a serem selecionadas por edital

( ) Sou CONTRA a destinação de percentual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) de provedores de grande porte de conteúdo na Internet para um fundo público de apoio a iniciativas de comunicação popular e comunitária a serem selecionadas por edital.

Sugestão de informação complementar:

[Mapeando o jornalismo e os desertos de notícia no Brasil](#)  
[Quem controla a mídia no Brasil?](#)

## **7. Políticos donos da mídia**

Se comparado com outros países de tradição democrática, o Brasil conta com poucas leis e normas para regular os meios de comunicação. Mesmo quando falamos em rádio e TV, concessões públicas, as leis são escassas e ultrapassadas no país. Quando existem, não são implementadas ou respeitadas. Esta última situação é a realidade quando falamos de deputados federais e senadores concessionários de serviços de rádio e TV, contrariando o artigo 54 da Constituição Federal, que proíbe que os representantes de cargos eletivos sejam concessionários de serviços públicos. No caso das concessões de rádio e TV a situação é ainda mais grotesca porque são deputados e senadores que votam a concessão (ou não) de outorga de radiodifusão. Historicamente a concessão de rádio e TV no Brasil é usada como moeda política e vem sendo insumo para a manutenção de famílias de políticos no poder, de forma a distorcer o processo democrático.

( ) Sou a FAVOR de que políticos detenham concessões de rádio e televisão

( ) Sou CONTRA políticos deterem concessões de rádio e televisão

Sugestão de informação complementar:

[Políticos donos da mídia: pesquisa indica os casos da ilegalidade na atual legislatura.](#)  
[Vídeo Três Homens em Conflito com a Lei](#)

## 9. Acesso à internet

Apesar do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) definir o serviço de acesso à internet como essencial para o exercício da cidadania e estabelecer que a disciplina do uso da internet no Brasil tem por objetivo a promoção do direito de acesso à internet a todos os cidadãos, serviços de conexão ainda estão inacessíveis para parcela significativa da população. As desigualdades no acesso à conexão revelam as desigualdades sociais estruturais e estruturantes do Brasil e ajudam a aprofundá-las. Segundo a pesquisa TIC Domicílios 2019, 28% dos domicílios brasileiros ainda não têm acesso à internet. Na área rural, esse número sobe para 48%. Enquanto 99% dos domicílios da classe A estão conectados, nas classes DE 50% dos domicílios não possuem conexão. Além disso, 85% dos usuários de internet das classes D e E acessam a rede exclusivamente pelo celular, 2% apenas pelo computador e 13% se conectam tanto pelo aparelho móvel quanto pelo computador. Segundo dados da ANATEL, 55% dos acessos móveis do país são pré-pagos. E sabe-se que boa parte dos usuários pós-pago são clientes “controle”, que pagam uma taxa fixa mensal, mas têm um limite, em geral, bastante estrito de tráfego de dados, o que faz com que suas conexões sejam interrompidas muito antes de acabar o mês. A exclusão digital no Brasil afeta de maneira desproporcional os negros e negras, pobres e indígenas. Segundo a pesquisa TIC Domicílios 2019 (CGI.br), apenas 48% da população indígena, 55% das pessoas pretas e 57% das pessoas pardas já utilizaram computador pelo menos uma vez na vida. Considerando esta realidade:

( ) Sou A FAVOR da destinação de recursos para a criação de centros públicos de acesso a dispositivos digitais e à Internet gratuitos nas periferias, bem como para outras políticas que efetivem o acesso à Internet como wi-fi aberto nos pontos de ônibus, praças e equipamentos públicos como bibliotecas, escolas, unidades básicas de saúde.

( ) Sou CONTRA a destinação de recursos para a criação de centros públicos de acesso a dispositivos digitais e à Internet gratuitos nas periferias e outras políticas que efetivem o acesso à Internet como wi-fi aberto nos pontos de ônibus, praças e equipamentos públicos como bibliotecas, escolas, unidades básicas de saúde.

Sugestão de informação complementar:

[Marco Civil da Internet: violações ao direito de acesso universal previsto na lei \(2018\)](#)

Vídeo [Campanha Internet Direito Seu \(teaser\)](#)

**Intervozes Coletivo Brasil de Comunicação Social** | [intervozes.org.br](http://intervozes.org.br)

 Rua Rego Freitas, 454, cj. 92, 9º andar - República - 01220-010 - São Paulo, SP

 +55 11 3877 0824     [intervozes@intervozes.org.br](mailto:intervozes@intervozes.org.br)

 [@intervozes](https://twitter.com/intervozes)     [/Intervozes](https://facebook.com/intervozes)